

Representante das organizações não governamentais do ambiente:

Helena do Ó Silva da Mata
Autarca de freguesia:
João Lima Pereira Gaito
Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais:
Mariano Pataca Velhinho

Representante do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade

Lúis Roma Castro

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

20 de Novembro de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Portaria n.º 1171/2007

Pelo Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro, confere-se aos conselhos cinegéticos e da conservação da fauna municipais um importante papel no âmbito da definição da política cinegética do concelho.

Determina o n.º 3 do artigo 157.º daquele diploma que, por portaria do Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, seja fixada a composição de cada conselho.

Com fundamento no disposto no artigo 157.º do Decreto-Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção conferida pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro:

Manda o Governo, pelo Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas o seguinte:

1.º O Conselho Cinegético Municipal da Covilhã é constituído pelos seguintes vogais:

Representantes dos caçadores:

André Cid Ferreira
Duarte Paulo Morais Proença
João Carlos Pinto Lourenço
Representantes dos agricultores:
Francisco Alberto Rodrigues dos Santos
José da Conceição Pinto
Representante das Zonas de Caça Turísticas
Agostinho Fernando Duarte Ferreira
Autarca de freguesia:
António João dos Reis Rodrigues
Representante da Direcção-Geral dos Recursos Florestais:
António Ferreira Borges
Representante do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade
José Paulo Esmeriz Pires

2.º Em caso de impedimento de qualquer dos vogais, pode o mesmo fazer-se representar por um substituto devidamente credenciado pela organização que representa.

20 de Novembro de 2007. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Jaime de Jesus Lopes Silva*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas

Despacho n.º 28931/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 36.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, do disposto no n.º 1 do artigo 9º da lei 2/2004, de 15 de Janeiro, e nos termos da alínea *b*) do ponto 3 e do ponto 9 do Despacho n.º 7148/2007, de 20 de Março, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 74, de 16 de Abril, subdelego no Director-geral das Pescas e da Aquicultura (DGPA), licenciado Eurico José Gonçalves Monteiro, nomeado nos termos do despacho n.º 4296/2007, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 49, de 9 de Março, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

a) Autorizar a realização e o pagamento de trabalho em dias de descanso semanal e complementar de pessoal dirigente de chefia, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 33º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;

b) Autorizar o regresso dos funcionários à actividade, nos termos do n.º 2 do artigo 82º, do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 117/99, de 11 de Agosto, e com a última alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 169/2006, de 17 de Agosto;

c) Autorizar a acumulação de funções públicas e privadas a que se refere o artigo 32º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a última redacção dada pela lei n.º 53/2006, de 7 de Dezembro, e o n.º 3 do artigo 4º da lei n.º 23/2004, de 22 de Junho.

2 — Em matéria de gestão orçamental:

a) Autorizar despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000 nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

b) Autorizar despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados até ao limite de € 1.000.000, nos termos da alínea *c*) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, bem como praticar todos os actos antecedentes e subsequentes que, pelo montante envolvido, sejam da minha competência;

c) Conceder adiantamentos desde que cumpridos todos os condicionamentos previstos nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 72.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

3 — Subdelego ainda a competência para a prática dos seguintes actos em matéria de pescas:

a) Assegurar o desenvolvimento do Banco Nacional de Dados da Pesca (BNDP) e a expansão do sistema de informação das pescas;

b) Autorizar a aquisição, a construção, a modificação, e o afretamento das embarcações de pesca, bem como a aquisição ou modificação de embarcações de outras actividades para o registo como embarcações de pesca, tendo em conta as seguintes condicionantes: a garantia de uma gestão adequada do esforço de pesca, ajustando-o aos recursos efectivamente disponíveis, a progressiva redução de artes e práticas de pesca lesivas para os pescadores e recursos e a observância dos objectivos fixados para a capacidade da frota;

c) Autorizar a aquisição ou modificação de embarcações de pesca para registo como embarcações de outro tipo, classe ou categoria;

d) Fixar áreas de operação mais restritas para embarcações de pesca costeira registadas no continente;

e) Autorizar embarcações de pesca costeira registadas nos portos do continente a exercerem a sua actividade fora da área definida por lei, nos termos nela permitidos;

f) Atribuir quotas máximas de captura, por embarcação, grupo de embarcações ou organização de produtores, tendo em conta a condição em que se encontram os recursos;

g) Autorizar a permuta de possibilidades de pesca com outros Estados-membros

h) Autorizar a mudança de proponentes ou a reafectação de subsídios já concedidos por verbas inscritas no PIDDAC, desde que se verifiquem os respectivos pressupostos legais e não resulte aumento de encargos para o Estado;

i) Autorizar o pagamento de subsídios por verbas inscritas no PIDDAC respeitantes a projectos aprovados que deram origem à assunção de compromissos financeiros;

j) Autorizar a libertação e ou substituição das garantias constituídas para assegurar a concretização, no âmbito de verbas inscritas no PIDDAC, de quaisquer projectos, desde que se verifiquem os pressupostos previstos nos dispositivos de aprovação dos mesmos e não resulte enfraquecida a posição credora do Estado;

l) Autorizar pequenos ajustamentos de carácter técnico aos projectos aprovados no âmbito de verbas inscritas no PIDDAC, desde que os mesmos não comprometam os objectivos que presidiram à respectiva aprovação;

m) Autorizar ajustamentos para menos dos subsídios atribuídos por verbas inscritas no PIDDAC, desde que os projectos correspondentes tenham sido executados em conformidade com o aprovado ou com alterações previamente autorizadas.

4 — A subdelegação de competências para a prática dos actos referidos nas alíneas *b*) e *c*) do número 3 não prejudica a subdelegação de competências efectuada no director regional da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve para a prática específica, na sua circunscrição territorial e relativamente às embarcações de pesca local aí registadas, dos actos de aquisição, construção, modificação, afretamento, bem como autorização de transferência de porto de registo, alteração de registo e de substituição de motores.

5 — Pelo presente ratifico todos os actos entretanto praticados pelo director-geral da DGPA, até à data da publicação do presente despacho.

20 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Despacho n.º 28932/2007

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º e 41.º do Código do Procedimento Administrativo, e nos termos do disposto na alínea *b*) do ponto 3 do Despacho n.º 7148/2007, de 20 de Março, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 74, de 16 de Abril, artigo 70º do Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 Julho e artigo 8º n.º 1 do Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de Julho, subdelego no director regional da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve), engenheiro Joaquim Jorge Castelão Rodrigues, a competência para a prática dos seguintes actos:

1º Autorizar a transferência de porto de registo e a aquisição de embarcações da pesca local registadas na circunscrição territorial da Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Algarve (DRAP Algarve), no respeito pelas condicionantes em matéria de apoios públicos e salvaguardando eventuais dívidas a terceiros, com comunicação simultâneo ao interessado e à Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura (DGPA);

2º Autorizar a alteração de registo de embarcações da frota local registadas na circunscrição territorial da DRAP do Algarve para outras actividades, no respeito pelas condicionantes em matéria de apoios públicos e salvaguardando eventuais dívidas a terceiros, com comunicação simultâneo ao interessado e à DGPA;

3º Autorizar a substituição de motores fora de bordo das embarcações da frota local registadas na circunscrição territorial da DRAP do Algarve, tendo em conta os limites e critérios definidos pela DGPA, com comunicação simultâneo ao interessado e à DGPA;

4º Determino que, no âmbito da prática destes actos, deve o director regional de agricultura e pescas do Algarve apresentar periodicamente na

Direcção-Geral de Pescas e Aquicultura, relatório das acções realizadas no exercício destas competências.

5º Pelo presente ratifico todos os actos entretanto praticados pelo director regional da DRAP Algarve, até à data da publicação deste despacho.

22 de Novembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, da Agricultura e das Pescas, *Luís Medeiros Vieira*.

Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I. P.

Despacho n.º 28933/2007

Subdelegação de competências

1 — Considerando o disposto no nº 2 do despacho n.º 17538/2007 do Presidente do Conselho Directivo do INRB, I.P., publicado no DR n.º 149, 2.ª série de 3 de Agosto de 2007, foram subdelegadas, pelo Director da Estação Nacional de Melhoramento de Plantas na Subdirectora, Doutora Eng.ª Agrónoma Dolores del Rocio Navas Ramirez Cruzado, todas as competências que lhe foram subdelegadas por aquele despacho.

2 — O presente despacho ratifica todos os actos que, no âmbito dos poderes subdelegados, tenham sido praticados pelo referido dirigente. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

8 de Agosto de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Carlos Costa Monteiro*.

Despacho n.º 28934/2007

Ao abrigo do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de Junho, em conjugação com os n.ºs 1 e 2 do artigo 3º da Portaria n.º 1421/2006, de 21 de Dezembro, o Vogal do Instituto Nacional de Recursos Biológicos, I.P., estabelece a seguinte classificação das zonas de produção de moluscos bivalves vivos.

24 de Setembro de 2007. — O Vogal, *Carlos Costa Monteiro*.

Classificação de zonas de produção estuarino-lagunares de moluscos bivalves

Região	Capitania	Zona de produção	Zona de apanha/cultivo	Espécie	Classe	Denominação comercial da espécie indicadora	Obs.
Alentejo	Setúbal	Estuário do Sado	SET2 — Canal de Alcácer.	Todas as espécies	B	Ostra portuguesa lambujinha.	

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Direcção-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais

Aviso n.º 25411/2007

Por despacho de 10 de Agosto de 2006, do Senhor Subdirector-Geral dos Transportes Terrestres e Fluviais, exarado nos termos da competência atribuída por delegação de poderes, foi outorgada por dez anos a concessão da carreira regular de serviço público entre Lisboa (Sapadores) — Pontinha (Centro) requerida por: Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., com sede na Rua 1º de Maio, 101-103, 1300 Lisboa.

16 de Julho de 2007. — Pela Directora, a Chefe de Secção, *Maria Fernanda Pinto*.

2611071218

Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P.

Aviso n.º 25412/2007

Nos termos e para os efeitos previstos no artigo 10º do Decreto-Lei n.º 66/92, de 23 de Abril, torna-se público que a TAP Portugal requereu uma licença para exploração de serviços de transporte aéreo regular na rota Lisboa/Belo Horizonte/Lisboa.

Qualquer entidade que, legitimamente, pretenda pronunciar-se sobre o requerido pela TAP Portugal ou apresentar candidatura alternativa deverá fazê-lo junto do Instituto Nacional de Aviação Civil, no prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação deste aviso.

19 de Novembro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Amândio Dias Antunes*.

Despacho n.º 28935/2007

A WHITE — Airways, S. A., com sede na Rua Henrique Callado, nº 4, Piso 2, Edifício Orange, Leião, 2740-303 Porto Salvo, é titular de uma Licença de Transporte Aéreo que lhe foi concedida pelo Despacho n.º 12 816/2000 (2.ª série), de 01.JUN.00, publicado no D.R. n.º 143 de 23.JUN.00, tendo a última alteração sido efectuada pelo despacho n.º 25 810/2005 (2.ª série), de 23.NOV.05, publicado no D.R. n.º 239 de 15.DEZ.05.

Tendo a referida empresa requerido a alteração da licença e estando cumpridos todos os requisitos exigíveis para o efeito determino, ao abrigo do disposto no Regulamento (CEE) n.º 2407/92, de 23 de Julho e no Decreto-Lei n.º 19/82, de 28 de Janeiro, no uso das competências delegadas pelo Conselho Directivo do INAC, conforme subalínea *i*) da alínea *e*) do ponto 2.3 do Aviso n.º 14 696/2007, publicado na 2.ª série do D.R. n.º 155, de 13 de Agosto de 2007, o seguinte:

1 — É alterada a alínea *c*) e aditada uma alínea *d*) à Licença de Transporte Aéreo da empresa WHITE — Airways, S. A., passando estas a ter a seguinte redacção:

c) Quanto ao equipamento:

2 aeronaves de peso máximo à descolagem não superior a 157 000 kg e capacidade de transporte até 275 passageiros;

1 aeronave de peso máximo à descolagem não superior a 75 500 kg e capacidade de transporte até 145 passageiros

d) A presente licença será revista em Janeiro de 2010.

2 — Pela alteração da Licença são devidas taxas, de acordo com o estabelecido na Parte I da Tabela anexa à Portaria n.º 606/91, de 4 de Julho.

3 — É republicado, em anexo, o texto integral da licença, tal como resulta das referidas alterações.

31 de Outubro de 2007. — O Vogal do Conselho Directivo, *Amândio Dias Antunes*.